

MPF

Ministério Público Federal



Destinatário



AEDAS - A ASSOCIAÇÃO ESTADUAL DE DEFESA AMBIENTAL E SOCIAL (AEDAS)
A/C: Franciene Almeida Vasconcelos
Coordenadora de projetos
RUA FREI CANECA 139
BONFIM
31210-530 BELO HORIZONTE- MG



YQ149331028BR



Remetente

CARLOS BRUNO FERREIRA DA SILVA
AVENIDA BRASIL 1877 - BOA VIAGEM
30140-007 BELO HORIZONTE-MG

Devolução

CARLOS BRUNO FERREIRA DA SILVA
AVENIDA BRASIL 1877
BOA VIAGEM
30140-007 BELO HORIZONTE-MG

Observação: Após a terceira tentativa de entrega, deixar em posta restante.



OFÍCIO 10163/2023 - PR-MG-00118215/2023

Belo Horizonte, data das assinaturas.

À ASSOCIAÇÃO ESTADUAL DE DEFESA AMBIENTAL E SOCIAL (AEDAS)

A/C: Franciene Almeida Vasconcelos

Coordenadora de projetos

Endereço: Rua Frei Caneca, nº 139, Bonfim, Belo Horizonte, CEP 31.210-530

Email: < coordenacao.riodoce@aedasmg.org; francienevasconcelos@aedasmg.org >

Telefone: (31) 95180055

À COMUNIDADE QUILOMBOLA ILHA FUNDA

A/C: Juvenira Maria da Silva

Presidenta da Associação Quilombola de Ilha Funda

Córrego Ilha Funda, s/n, Bairro São Sebastião do Baixio, Periquito/MG, CEP 35119-500

Email: < mariadsilva.f@gmail.com >

Telefone: (33) 99222897

À COMUNIDADE QUILOMBOLA DO CÓRREGO 14

A/C: Franciene Almeida Vasconcelos

Coordenadora de projetos da AEDAS

Endereço: Rua Frei Caneca, nº 139, Bonfim, Belo Horizonte, CEP 31.210-530

Email: < coordenacao.riodoce@aedasmg.org; francienevasconcelos@aedasmg.org >

Telefone: (31) 95180055

C/C:

FLACSO - FACULDADE LATINO-AMERICANA DE CIÊNCIAS

A/C: Sra. Salet Valesan Camba

Coordenadora Núcleo Desigualdades, Direitos e Governança

Endereço: Rua São Francisco Xavier, nº 524, Bloco F - 12º andar - Sala 12.111, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20550-013.

E-mail: < saletevalesan@flacso.org.br >

Telefones: (21) 2234-1896 / (21) 2334-0890

FUNDAÇÃO RENOVA

A/C: Fabiano Faria Maia

General Counsel

Correio eletrônico: < fabiano.maia@fundacaorenova.org; juridico@fundacaorenova.org >

Av. Getúlio Vargas, nº 671, 4º andar, Funcionários CEP 30112-021, Belo Horizonte/MG

Assinado com certificado digital por CARLOS BRUNO FERRERA DA SILVA, em 19/12/2023 20:07. Para verificar a autenticidade acesse <http://www.transparencia.mp.br/validacaodocumento>. Chave 732760bb.2a100ff9.c8303022.7953339b



Referência: “Carta pela garantia do direito à autodeterminação dos povos tradicionais, às formas próprias de organização, à participação, à verdade e informação”.

Prezados Senhores,

Cumprimentando-os cordialmente, o Ministério Público Federal, o Ministério Público do Estado de Minas Gerais, o Ministério Público do Estado de Espírito Santo, a Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, a Defensoria Pública do Estado de Espírito Santo e a Defensoria Pública da União servem-se do presente para expor e requerer o que se segue.

Em atendimento ao pleito contido no documento intitulado “Carta pela garantia do direito à autodeterminação dos povos tradicionais, às formas próprias de organização, à participação, à verdade e informação”, elaborado pelas comunidades quilombolas da Ilha Funda e do Córrego 14, estas Instituições de Justiça ratificam o direito das comunidades indígenas, quilombolas e tradicionais de formarem as suas próprias Comissões Locais, respeitadas suas formas próprias de auto-organização, nos termos da Cláusula Décima Sétima do TAC-Gov.

No mesmo sentido, a Cláusula Nona do acordo prevê, inicialmente, a constituição de 19 (dezenove) Comissões Locais, “ressalvada a representação territorial correspondente às terras indígenas atingidas nos termos da Cláusula Décima Sétima”.

Na ausência de *expert* do Ministério Público Federal, solicita-se à Assessoria Técnica Independente AEDAS que auxilie no processo, bem como que comunique às Instituições signatárias os nomes dos e das representantes da eventual Comissão Local formada, a fim de viabilizar a formalização de sua constituição perante a Fundação Renova, a Flacso e o CIF.

As Instituições de Justiça informam, por fim, que o planejamento financeiro do Orçamento Atingidos 2024 já foi apresentado e aprovado pela Fundação Renova, sem prejuízo da possibilidade de que seja posteriormente revisto, conforme prevê o Parágrafo





Sexto da Cláusula Sexagésima Terceira do TAC-Gov, caso constatada a necessidade de custeio de Comissão inicialmente não contemplada.

Sem mais para o momento, renovamos nossos protestos de estima e elevada consideração.

Pelo Ministério Público Federal¹

(assinado digitalmente)

Carlos Bruno Ferreira da Silva
Procurador da República

Felipe Augusto de Barros Carvalho Pinto
Procurador da República

Pelo Ministério Público do Espírito Santo

Elaine Costa de Lima
Promotora de Justiça

Bruno Araújo Guimarães
Promotor de Justiça

Pelo Ministério Público de Minas Gerais

Hosana Regina Andrade de Freitas
Promotora de Justiça

Paulo César Vicente de Lima
Promotor de Justiça

Pela Defensoria Pública da União

Frederico Aluisio Carvalho Soares
Defensor Público Federal

João Márcio Simões
Defensor Público Federal

¹ Nos termos da Portaria PGR/MPF nº 1.213/2018, a resposta a este ofício deve ser objeto de protocolo eletrônico, por meio do site: www.mpf.mp.br/protocolo. Dúvidas sobre o protocolo podem ser sanadas por meio do telefone (31) 2123-9147, no Setor de Protocolo da PR/MG.



Pela Defensoria Pública de Minas Gerais

**Carolina Morishita Mota
Ferreira
Defensora Pública**

**Bráulio Santos Rabelo de Araújo
Defensor Público**

**Antônio Lopes de Carvalho
Filho
Defensor Público**

Pela Defensoria Pública do Espírito Santo

**Jamile Soares Matos de Menezes
Defensora Pública**

**Rafael Mello Portella Campos
Defensor Público**

Assinado com certificado digital por CARLOS BRAUNO FERREIRA DA SILVA, em 19/12/2023 20:07. Para verificar a autenticidade acesse
http://www.transparencia.mpf.sp.br/validacao_documento. Chave: 7927e0bb-2a100ff6-e8303d22-7951239b

CARTA PELA GARANTIA DO DIREITO À AUTODETERMINAÇÃO DOS POVOS TRADICIONAIS, ÀS FORMAS PRÓPRIAS DE ORGANIZAÇÃO, À PARTICIPAÇÃO, À VERDADE E INFORMAÇÃO.

Nós, da **COMUNIDADE QUILOMBOLA ILHA FUNDA**, representada pela Associação Quilombola de Ilha Funda, inscrita no CNPJ sob o nº 22.705.542/0001-49, localizada no município de Periquito/MG, certificada pela Fundação Palmares em 13 de Maio de 2019 e **COMUNIDADE QUILOMBOLA DO CÔRREGO 14**, localizada no município de Naque/MG, declaramos que ao tomarmos ciência da decisão que determina a constituição das comissões dos atingidos e atingidas, percebemos a ausência de garantias para a criação de comissões específicas para nós Povos e Comunidades Tradicionais. Assim, através da presente carta viemos reivindicar todas as determinações contidas na Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho e requerer tratamento específico para nós Povos e Comunidades Tradicionais atingidas.

Durante todo o processo de reparação, bem como da história do Brasil, nós Povos e Comunidades Tradicionais sofremos grandes violações de direitos e neste momento não temos garantido nosso direito à reparação de maneira específica, à verdade, à informação e à participação informada. Cumpre salientar que as cláusulas 50, 51 e 53 do TTAC dispõe sobre a tratativa aos Povos e Comunidades Tradicionais atingidos, ressaltando que as medidas da reparação alcançarão aqueles que vieram a ser reconhecidos em momento posterior ao rompimento. Assim, viemos solicitar a garantia da criação de uma comissão específica, sob pena de que não cumprida essa requisição haja violação direta dos direitos garantidos pela Constituição Federal, Convenção 169 da OIT, Decreto nº 6.040, bem como do próprio Termo de Transação e Ajuste de Conduta, além da perpetuação do racismo estrutural e institucional que atinge nossos povos.

Diante da caracterização social, cultural e territorial da Bacia do Rio Doce, é inadmissível que apenas sejam considerados para o orçamento participativo dos atingidos, nossos Irmãos e parentes os povos e comunidades tradicionais mapeados conforme informa o Ofício nº 7377 de 2023. Se nossa existência não foi exposta até a presente data, não há culpa nossa nesse feito. No entanto, ela hoje é possível e garantida através do acompanhamento da nossa Assessoria Técnica Independente que em menos de 1 ano no território nos encontrou, afinal "nós sempre estivemos aqui". Como foi possível ignorar nossa existência?

Scanned with CamScanner

E é nessa certeza que sempre estivemos aqui, que falamos e requeremos nossos direitos em nossos nomes, mas também em nome de todos os nossos irmãos povos tradicionais da Bacia do Rio Doce, invisibilizados e negligenciados pelo processo de reparação que não nos garante participação informada específica.

Nesse sentido, ante o acima disposto, viemos através desta carta requerer:

- a) O cumprimento do disposto na cláusula 50 do TTAC que garante os direitos dos povos tradicionais reconhecidos posteriormente;
- b) O cumprimento das cláusulas décima sétima e décima oitava do TAC-Gov que garantem a criação de comissões específicas aos povos e comunidades tradicionais;
- c) O cumprimento dos artigos 13 e 34 do Regimento Interno das Comissões Locais e Municipais que garantem representatividade de todos os grupos atingidos presentes no município de abrangência da comissão, bem como paridade de gênero, raça e geração, e a representação de povos e comunidades tradicionais;
- d) Que o orçamento-atendidos 2024 garanta recurso suficiente para a estruturação das comissões específicas aos povos tradicionais e indígenas, o que não aconteceu no orçamento-atendidos de 2023;
- e) Reunião com as Instituições de Justiça (Ministério Público Federal, Ministério Público Estadual, Defensoria Pública e Defensoria Pública da União) com a participação da nossa Assessoria Técnica em nossos territórios do Quilombo da Ilha Funda e Quilombo do Córrego 14 para dialogar sobre essas violações e demais formas de participação que julgamos necessários;
- f) Reunião com a Fundação Cultural Palmares nos nossos territórios, Quilombo da Ilha Funda e Quilombo do Córrego 14, bem como nos demais quilombos irmãos que estão mapeados pela nossa Assessoria Técnica, para dialogar sobre essas violações e demais formas de participação que julgamos necessários com a presença da nossa Assessoria Técnica;
- g) Que o Ministério Público Federal oficie a Fundação Cultural Palmares para que a mesma acompanhe de perto os desdobramentos da repactuação e da reparação das comunidades quilombolas atingidos pelo rompimento;
- h) Que o Ministério Público Federal oficie a Coordenação de Articulação das Comunidades Negras Rurais Quilombolas (CONAQ) para que a mesma acompanhe

Scanned with CamScanner



Angélica

Antônio Garcia

Fabiana Rodrigues da Silva
Imaneda Rodrigues da Silva
Crenilda Aparecida Guaberto
Ramonir Melo Batista

Chympm da Junda Batista
Walter Dantas dos Santos

Maria Aparecida Silva Guimarães
Raimundo Batista dos Santos

Manuella Pereira da Silva Calles
maria thereza de Souza Silva

Natalia Marc Martins
Maria Helena Mendes Santos
Eudene Mendes Batista

Horana Aparecida da Silva Santos
Christiana Rodrigues dos Santos

Abelina Francisco da Silva

Maria Tereza da Silva Costa

Maria Emf
Efigenia José do Carmo da Silva
Denielle Aparecida da Silva Soares

Luciana da Silva Pereira
Luciana

Maria Madalena de Jesus

Maria Otilia da Silva Soares
Somara Ferreira Alves da Silva